

REGULAMENTO DA MONITORIA

Cataguases

2014

REGULAMENTO DA MONITORIA

Art. 1º. A monitoria objetiva um melhor aparelhamento dos cursos de graduação da Faculdade Sudamérica (FASU) e também o aproveitamento dos alunos que apresentem bom desempenho acadêmico e atributos de inteligência, cultura e aptidão para a função.

Art. 2º. Semestralmente, a coordenação do curso, juntamente com os professores responsáveis pelas disciplinas, avaliarão as disciplinas apenas que devem ter Monitoria e encaminharão solicitação ao Diretor Geral.

Art. 3º. O número de monitores será fixado anualmente pelo conselho de Ensino, por proposta do Diretor Geral, levando em consideração a dotação orçamentária.

Art. 4º. Para a função de monitor de determinada disciplina só poderá ser admitido aluno regularmente matriculado nos 4(quatro) últimos períodos do curso.

Art. 5º. Os monitores terão remuneração/bolsa fixada pela Entidade Mantenedora e serão admitidos a título precário e sem vínculo empregatício, por período letivo, sendo automaticamente dispensados a partir da data estabelecida no Edital “ad doc”.

Parágrafo único – A remuneração de monitores, na forma de bolsa de estudo, será paga somente no período de efetiva atuação dos mesmos.

Art. 6º. Poderá ocorrer a monitoria voluntária, sem remuneração, computando as horas como Atividade Complementar ou Acadêmico-Científico-Cultural, no limite de, até 40(quarenta) horas, por período letivo.

§ 1º. No caso de monitoria voluntária, poderá ocorrer a partir do 2º período, o professor responsável pela disciplina deverá solicitar autorização ao Coordenador do Curso, para efetuar a seleção dos candidatos.

§ 2º. Na monitoria voluntária, a seleção ficará a critério do professor responsável pela disciplina e do Coordenador do Curso.

Art. 7º. De acordo com o Regulamento das Atividades Complementares e Atividades Acadêmico-Científico-Culturais poderão ser computadas até 80 (oitenta) horas, do total de horas exigidas pelo PPC, de monitoria realizada em mais de um período letivo, não podendo ultrapassar 40 (quarenta) horas por período letivo.

Art. 8º. O monitor terá a incumbência de auxiliar o colega no estudo das disciplinas do curso a que estiver vinculado, na realização de trabalhos individuais e de grupo, assim como na obtenção de dados bibliográficos e de outros elementos necessários ao curso.

Art. 9º Na seleção de monitores serão consideradas a assiduidade, a conduta, habilidades e competências requeridas ao desempenho de suas incumbências, bem como o rendimento acadêmico.

§ 1º. Os candidatos serão submetidos a entrevistas e à prova específica da disciplina, na qual demonstre capacidade de desempenho em atividades técnico-didáticas.

§ 2º. Só poderá ser indicado o candidato que tenha alcançado, pelo menos, a média 70 (setenta) em todas as disciplinas cursadas no período letivo anterior.

Art. 10º. Deverá ser aberto Edital para seleção de Monitores, pelo Diretor Geral da Faculdade Sudamérica e ser afixado em quadro de avisos da Faculdade, por prazo não inferior a 5 (cinco) dias da data marcada para o início das avaliações e entrevistas.

Art. 11º. Compete ao Diretor Geral da Faculdade Sudamérica a formulação de proposta ao Conselho de Ensino, de admissão de monitores, mediante solicitação da coordenação de curso interessada.

Art. 12º. A função de monitor, exercida como estágio de treinamento docente, será considerada título, para ingresso na carreira do magistério da Faculdade Sudamérica.

Art. 13º. O monitor que não cumprir as incumbências estabelecidas pela Coordenação do respectivo curso será automaticamente desligado.

Art. 14º. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino.

Cataguases

2014

Revisado em 19/02/2019.

ATO ADMINISTRATIVO N° 003/2010

MONITORIA

Procedimentos:

Para que se realize o trabalho de Monitoria, na Faculdade Sudamérica, obedecendo ao Regulamento de Monitoria, em toda designação de monitores, em cada curso, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- 1- Constatação da necessidade de recuperação, através de avaliação de conhecimento dos alunos. A avaliação a ser aplicada será estabelecida entre o Professor e Coordenador.
- 2- Escolha de monitor(es), conforme Regulamento e Edital.
- 3- Estabelecimento de cronograma com horários de monitoria, dando conhecimento deles a todos interessados (alunos, professores, Coordenador, Secretaria Geral e Assessoria Psicopedagógica).
- 4- Fornecimento à Secretaria de relação de alunos que deverão frequentar os trabalhos da monitoria.
- 5- Solicitação da confecção dos Diários de Classe, à Secretaria, com nomes dos monitores para registro de frequência, de trabalhos e de procedimentos.
- 6- Reunião com monitores para avaliação do professor e fazer o respectivo registro, em ata.
- 7- Relato à direção e à Assessoria Psicopedagógica da FASU sobre o andamento das diversas monitorias do curso.

Cataguases

2014

Revisado em 19/02/2019.